



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.397 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 9ª reunião, de 23 de agosto de 1991,

D E C R E T A:


ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando' o preço das passagens em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1991.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" serão ficadas em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1991.

ART. 2º - Fica concedido passe gratuito aos atiradores do Tiro de Guerra 04-021, que se apresentarem fardados nos ônibus da empresa.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 519, de 29/08/91.


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret.Munic.Planej.Coord.